



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CONTRATO N° 055/2025**  
**Procedimento Administrativo n° 036/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT E A EMPRESA SAFRAMED HOSPITALAR LTDA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina n° 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o n° 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, portador do RG 559558 SSP/MT e CPF: 385.867.971-20, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 36.629.597/0001-85 e Inscrição Estadual sob n.º 10.793.098-6, estabelecida a Av. das Acácias Qd 01 Lt 028 , Bairro Paineiras I, telefone (62) 3503-2080 e-mail: representada neste ato por seu Diretor Joaquim Soares Neto de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5090790 PCII-GO e do CPF n.º 699.069.551-04, residente à Rua VB 7 , s/n, Qd. 06 Lt 06, Conjunto Residencial Vereda dos Buritis, CEP: 74.370-694 na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação 07/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de material penso e insumos hospitalares para atender as demandas diárias em atendimento as necessidades da secretaria municipal da saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.2. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Adesão a Ata de Registro de Preços n° 02/2025 e, realizado com fundamento da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 01/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de fornecimento de material de consumo do tipo medicamentos por preço do item, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COMPOS.	QTD	MARCA	ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1 LITRO, uso hospitalar.	FRASCO	10.000	J.FERES	3364800030011	R\$ 5,74	R\$ 57.400,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

02	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 20cm x 1,80m, elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma, faces envolvendo em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave embalagem individual com dados de identificação e procedência.	UNIDADE	500	ORTOFEN	80205290002	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00
03	ATADURA GESSADA 10 CM	UNIDADE	500	ORTOFLEX	80205290003	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
04	ATADURA GESSADA 20 CM	UNIDADE	500	ORTOFLEX	80205290003	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
05	COMPRESSA GAZE (PACOTE COM 500 UNIDADES) - Tecido 100% algodão, 13 fios cm <sup>2</sup> , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5x7,5cm, 5 dobras, descartável.	PACOTE	10.000	LIONTEX	82733190003	R\$ 18,35	R\$ 183.500,00
06	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) DE 1 LITRO, solução degermante, diluída a 2%; indicada para redução da flora microbiana de uso externo, uso antisséptico.	UNIDADE	200	VIC PHARMA	NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
07	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P, peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso à traqueia.	UNIDADE	15	RESGATE	80546410004	R\$ 15,95	R\$ 239,25
08	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS, com rodas e com alça.	UNIDADE	10	ANTARES	INSENTO	R\$ 217,75	R\$ 2.177,50
09	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS sem rodas, com alça.	UNIDADE	10	MOR		R\$ 120,23	R\$ 1.202,30
10	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO (COM CINTO ARANHA), contendo as seguintes características: - Totalmente em polietileno - Peso máximo suportado: 180 Kg - Impermeável - 01 conjunto de cinto com 07 peças fixas - Dimensões aproximadas do produto: 187x45x8 cm (CxLxA)	UNIDADE	05	RESGATE	INSENTO	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00
11	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID), aço inoxidável, descartável, estéril, embalada individualmente.	CAIXA	150	DESCARPAC K	10330660276	R\$ 29,95	R\$ 4.492,50
12	OXIMÉTRIO DIGITAL DE DEDO, acomoda uma variedade de tamanhos de dedo de criança e adulto, leitura rápida e precisas, com display grande de LED e faixa de medição entre 0 a 100% de saturação de oxigênio.	UNIDADE	150	JZIKI	803939100333	R\$ 48,95	R\$ 7.342,50
13	PORTA AGULHA CRILE WOOD TAM 15CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	SAFER	INSENTO	R\$ 45,97	R\$ 919,40



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

14	SERINGA 10 ML, descartável, estéril, c/agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UNIDADE	28.000	DESCARPAC K	10330660046	R\$ 0,31	R\$ 8.680,00
15	SERINGA 20 ML, descartável, estéril, c/agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UNIDADE	36.000	DESCARPAC K	10330660046	R\$ 0,48	R\$ 17.280,00
16	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 8 INFANTIL	UNIDADE	50	TKL	80288099019	R\$ 2,79	R\$ 139,50
17	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 10	UNIDADE	50	TKL	80288099019	R\$ 2,79	R\$ 139,50
18	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 12	UNIDADE	200	TKL	80288099019	R\$ 2,56	R\$ 512,00
19	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 14	UNIDADE	200	TKL	80288099019	R\$ 2,56	R\$ 512,00
20	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 16	UNIDADE	300	TKL	80288099019	R\$ 2,56	R\$ 768,00
21	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 18	UNIDADE	300	TKL	80288099019	R\$ 2,56	R\$ 768,00
22	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 20	UNIDADE	250	DESCARPAC K	10330660226	R\$ 2,56	R\$ 640,00
23	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	10	SOLIDOR	10369460219	R\$ 5,16	R\$ 51,60
24	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	10	SOLIDOR	10369460219	R\$ 5,16	R\$ 51,60
25	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	10	SOLIDOR	10369460219	R\$ 5,16	R\$ 51,60
26	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	25	SOLIDOR	10369460219	R\$ 5,16	R\$ 129,00
27	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	40	SOLIDOR	10369460219	R\$ 5,16	R\$ 206,40
28	TOUCA SANFONADA (CAIXA COM 100 UNIDADES), material com elástico descartável cor branca.	CAIXA	30	MAX DESCARTE	80307690009	R\$ 10,48	R\$ 314,40
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20x21CM, Fardo com 1000 Folhas.	FARDO	350	MULTPEL	ISENTO REG.ANVISA	R\$ 12,41	R\$ 4.343,50
30	KIT DE INALAÇÃO ADULTO, para nebulização (micro nebulizador), conjunto completo mangueira, copo, mascara.	KIT	25	PROTEC	80435140019	R\$ 22,13	R\$ 553,25
31	RESERVATÓRIO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200ML.	UNIDADE	250	PROTEC	80435140016	R\$ 17,95	R\$ 4.487,50
32	BOBINA PARA (ECG) ELETROCARDIOGRAFO, MEDINDO 80mm x 30m.	UNIDADE	50	TECNOPRIN T	ISENTO REG.ANVISA	R\$ 12,95	R\$ 647,50
33	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 100% FIBRAS NATURAIS 70x50M	UNIDADE	3.000	ECOPEL	ISENTO REG.ANVISA	R\$ 9,24	R\$ 27.720,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

34	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (NÃO REINALANTE) TAMANHO (ADULTO), confeccionada em vinil transparente, presilha ajustável de nariz para fixação, elástico para ajuste facial, Extensão (mangueira) em PVC de no mínimo 2,0 metros, reservatório de capacidade mínima de 750 ml.	UNIDADE	50	DESCARPAC K	10330669139	R\$ 5,50	R\$ 275,00
35	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L (BRANCO LEITOSO), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único.	PACOTE	350	SO LIXO	NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 42,00	R\$ 14.700,00
36	LACRE DE SEGURANÇA DUPLA TRAVA EM POLIPROPILENO NUMERADO 16 CM	UNIDADE	1.000	PROTTEU	ISENTO REG.ANVISA	R\$ 0,32	R\$ 320,00
37	SUPORTE EM METAL PARA CAIXA COLETOR PAPELÃO PÉRFURO CORTANTE 13 L	UNIDADE	17	DESCARPAC K	ISENTO REG.ANVISA	R\$ 31,15	R\$ 529,55

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ 356.878,35 (Trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

4.2. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos serviços mediante apresentação de relatório de atividades e de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal

4.4. O valor contratual poderá ser reajustado caso sua vigência seja superior a 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

5.1 - O prazo de fornecimento dos materiais/medicamentos é de 12 (doze) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

5.2 - A Contratação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/21, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 5.2, de até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5.4 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES**



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

FICHA: 203

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.303.0017.2016.000 MANUTENCAO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BASICA

FICHA: 585

3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.303.0017.2016.000 MANUTENCAO E ENCARGOS DA FARMACIA BASICA

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATANTE:**

7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços  
Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

7.1.1 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

7.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.

7.1.4 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.1.6 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.1.7 Demais condições constantes do edital de licitação.

##### **DO CONTRATADO:**

7.1.8 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

7.1.9 Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes neste TR, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

7.1.10 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

7.1.11 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

7.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

7.1.13 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.1.14 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem a anuência do município.

7.1.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7.1.16 A estender aos contratos objeto da Compra Direta, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

7.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

7.1.18 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

7.1.19 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7.1.20 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante portodo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no art. 156 da Lei 14.133/21, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.3 – Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

8.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

8.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

8.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do Art. 138 da Lei n° 14.133/21.
- c) judicial – nos termos da legislação processual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos e **ANEXOS**, ao Edital de Dispensa de Licitação nº 008/2024 bem como à proposta de preços vencedora.

10.2 – Os serviços deverão ser prestador conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 14.133/21, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I). Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II). Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138, com referência que faz aos incisos I a III, do art. 138, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar lhe a execução dos serviços;
- IV). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo inciso I do Art. 124 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS**

14.1 – A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá ao Servidor designado pela secretaria solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Figueirópolis D'oeste. – MT, 16 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**  
**CONTRATANTE**  
**ADEMIR FELICIO GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 36.629.597/0001-85**  
**Resp. Joaquim Soares Neto de Souza**  
**CPF: 699.069.551-04**  
**CONTRATADO**